



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 342 / 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial no orçamento do município de Barra do Jacaré, para o exercício de 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com as seguintes dotações orçamentária:

09.00 – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

09.001– SETOR DE OBRAS

15.451.00111.009 – RECAPEAMENTO DE VIA URBANA – CONVÊNIO - FONTE 749

002771 – 4490.51.00.00 –3.1- 749 - Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

15.451.00091.009 – RECAPEAMENTO DE VIA URBANA – FONTE LIVRES

002771 – 4490.51.00.00 – 0.1.1000 - Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

a) – Inciso I – Superávit financeiro, através da fonte Livre 000 –R\$ 20.000,00
- Superávit financeiro, através da fonte 749 –R\$ 19.740,00

b) – Inciso II – O proveniente de excesso de arrecadação, através da Receita
24.71.99.99.01.00 – Convênio Recapeamento via urbana –Fonte 749.....R\$ 80.260,00

TOTAL R\$ 120.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de Março de 2010.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal